



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.806 – DE 03 DE JULHO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.861.711,18 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de Julho de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 882.711,18 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), necessários a custear as seguintes despesas:

I – R\$ 6.000,00 – devolução de saldo do Convenio oriundo do Processo SEADS nº 951/2012 – construção do centro social da juventude.

Parágrafo Único - O crédito constante do Inciso I será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

II – R\$ 76.711,18 – contrapartida municipal para conclusão da creche infantil PROINFANCIA tipo B, edificada à Rua Paschoal Lucizani, Vila Mariana.

III – R\$ 800.000,00 - conclusão do Centro do Professor “Profª. Marlene Toniatti Garavello” e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os créditos constantes dos Inciso II e III serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), necessários a custear despesas de auxílio alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, mediante a anulação de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para execução de serviços de transporte escolar, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), necessários à aquisição de gêneros alimentícios para a rede pública de ensino, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros da QSE – Quota Salário Educação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessários à contratação de serviços de pessoa jurídica para a rede pública de ensino, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros da QSE – Quota Salário Educação.

Artigo 6º - O excesso de arrecadação, a anulação de dotações orçamentárias e o superávit financeiro, constantes dos artigos anteriores, são realizados em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

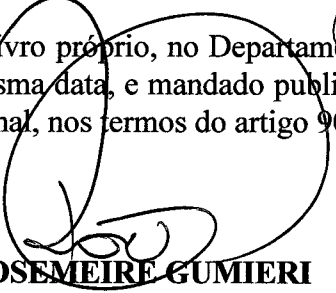
Artigo 8º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de Julho de 2014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública